

04-11-2013

ORDEM DO DIA:

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 21 de outubro de 2013.
2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 28 de outubro de 2013.

I

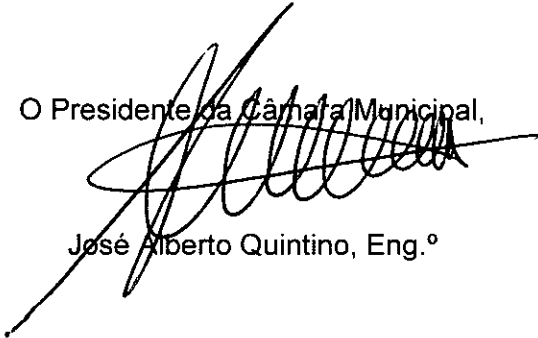
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 - Lançamento de Derrama – art. 14.º da Lei das Finanças Locais (Lei 2/2007, de 15 de janeiro).
- 1.2 - Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).
- 1.3 - Fixação da participação variável no IRS.
- 1.4 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas.
- 1.5 - Responsabilidade Civil – Indemnização - Luisa Maria da Conceição de Sousa.

Sobral de Monte Agraço, 30 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

Ata n.º 22

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
Realizada no dia quatro de novembro de dois mil e treze**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e treze, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Sérgio Paulo de Campos Bogalho, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Ana Patrícia Duarte Vitorino. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. _____

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dezoito horas e dez minutos. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Um. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número **duzentos e onze** de sexta-feira, cujo total de disponibilidades é de **seiscentos e quarenta e nove mil vinte e dois euros e vinte e três cêntimos** sendo **quatrocentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e três euros e oitenta e três cêntimos** de operações orçamentais e **duzentos e dezassete mil setecentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos** de operações não orçamentais. _____

I

APROVAÇÃO DE ATAS

Um. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em vinte e um de outubro de dois mil e treze _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida em voz alta, a referida ata. _____

Dois. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em vinte e oito de outubro de dois mil e treze _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida em voz alta, a referida ata. _____

II

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

UM. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

Um.um – Lançamento de Derrama – artigo décimo quarto da Lei das Finanças Locais (Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro) _____

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta: _____

Lançamento de Derrama – artigo décimo quarto da Lei das Finanças Locais (Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro) _____

Considerando que: _____

a) Nos termos do número um, do artigo décimo quarto, Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), constituindo o produto da cobrança de derramas, receita municipal, nos termos do artigo décimo, alínea b) do diploma citado; _____

b) O lançamento da taxa da derrama é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos trigésimo terceiro, número um, alínea ccc) e vigésimo quinto, número um, alíneas c) e d) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; _____

c) De acordo com o número quatro do artigo décimo quarto da Lei das Finanças Locais, a Assembleia Municipal pode, também, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse cento e cinquenta mil euros; _____

d) Se por um lado, as receitas provenientes da cobrança da derrama terão, à semelhança das demais receitas municipais, correspondência no acréscimo dos níveis da qualidade de vida dos munícipes, por outro lado, deve o executivo municipal ter presente que a atividade das pequenas e médias empresas tem, no nosso Município, especial relevo, quer do ponto de vista financeiro, quer do ponto de vista social, funcionando como uma alavanca de um desenvolvimento sustentado, razão pela qual deve apoiar-se este setor importante da economia local; _____

e) Decorrente da conjuntura económico–financeira que se vive no País, importa, certamente, manter a aposta na dinamização do tecido empresarial local, atraindo, se possível, novos investimentos, novos projetos e novos investidores, com a conseqüente criação de novos postos de trabalho, facto que relevará em termos de desenvolvimento sustentável do Concelho, podendo constituir contrapartida para a concessão de benefícios fiscais, enquanto fatores de atratividade para a fixação de novos investidores dinamizadores da economia do Município; _____



f) O benefício fiscal a conceder às empresas que se instalem no Município, mediante a concessão da isenção da taxa da derrama, foi um compromisso programático para um período mínimo de dois anos, facto que, apesar da necessidade de deliberação anual da taxa da derrama, ficou firmado através das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal datadas, respetivamente, de dezanove e trinta de setembro de dois mil e onze e dezassete e vinte e oito de setembro de dois mil e doze. Dito de outra forma, deliberaram os órgãos autárquicos a isenção da taxa da derrama para todos os sujeitos passivos de IRC que se tenham instalado no Município no ano de dois mil e onze (independentemente do volume de negócios), com o compromisso de manter a isenção para estes sujeitos passivos relativamente ao exercício de dois mil e doze, cuja derrama será cobrada em dois mil e treze. Mais foi deliberado manter esta isenção para os sujeitos passivos que se tenham instalado no Município em dois mil e doze, facto que determina, para estes sujeitos, manter a isenção para o exercício económico de dois mil e treze a cobrar em dois mil e catorze; _____

g) O artigo décimo primeiro, alínea d) da Lei das Finanças Locais estabelece que, no âmbito dos seus poderes tributários os Municípios podem conceder isenções e benefícios fiscais, sendo que nos termos do número dois, do artigo décimo segundo do mesmo diploma a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através da deliberação fundamentada, conceder isenções, totais ou parciais, relativamente aos impostos e outros tributos próprios; _____

h) A deliberação dos Órgãos Autárquicos relativamente à Derrama, deve ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Direção Geral dos Impostos até ao dia trinta e um de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, de acordo com o disposto no número oito do citado artigo décimo quarto da LFL. _____

Propõe-se que: _____

Um - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa de derrama de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros, nos termos do artigo décimo, alínea b) e artigo décimo quarto, número um da Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do artigo trigésimo terceiro, número um, alínea ccc) e vigésimo quinto, número um, alíneas c) e d) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

Dois - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de um por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros, nos termos do artigo décimo, alínea b) e do

artigo décimo quarto, número quatro da Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do artigo trigésimo terceiro, número um, alínea ccc) e vigésimo quinto, número um, alíneas c) e d) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

Três - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, ainda, propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de dois mil e doze (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de dezassete e vinte e oito de setembro de dois mil e doze), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da alínea d) do artigo décimo primeiro e número dois, do artigo décimo segundo da Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do artigo trigésimo terceiro, número um, alínea ccc) e vigésimo quinto, número um, alíneas c) e d) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

Quatro - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de dois mil e treze, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da alínea d) do artigo décimo primeiro e número dois, do artigo décimo segundo da Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de Janeiro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do artigo trigésimo terceiro, número um, alínea ccc) e vigésimo quinto, número um, alíneas c) e d) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

Cinco - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, finalmente, propor à Assembleia Municipal a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de dois mil e treze, para o exercício de dois mil e catorze, taxa a cobrar no ano de dois mil e quinze. _____

Seis - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, que a informação a disponibilizar nos termos do artigo quadragésimo nono, número um, alínea b) da Lei das Finanças Locais, após aprovação dos Órgãos Autárquicos seja a seguinte: _____



	Deliberação	Valor	Observações
Derrama	CM __/__/2013 AM __/__/2013	Taxa Geral 1,5%	Cfr. art. 14.º, n.º 1 da Lei 2/2007, de 15 /01 (LFL)
		Taxa Reduzida 1%	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os € 150.000,00 – cfr. art. 14.º, n.º 4, da LFL
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2012 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, de 17 e 28 de Setembro de 2012 (cfr. art. 11.º, al. d) e art. 12.º, n.º 2 da LFL)
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2013 cfr. art. 11.º, al. d) e art. 12.º, n.º 2 da LFL) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2014, a cobrar em 2015.

Sobral de Monte Agraço, trinta de outubro de dois mil e treze _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro” _____

O Senhor Presidente a propósito da presente proposta e das três que se lhe seguem, informou que as taxas propostas para os impostos municipais decorrem das deliberações tomadas em anos anteriores. Mais referiu que na fixação destas taxas existe sempre uma dupla preocupação: por um lado, a difícil situação económica das famílias e empresas e o impacto que tais medidas causam às respetivas capacidades financeiras; por outro lado, a necessidade da Câmara Municipal em arrecadar as receitas suficientes para ir de encontro às necessidades da população, designadamente nas múltiplas matérias em que a autarquia é chamada a intervir. _____

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, tendo em conta a análise efetuada à presente proposta, disse que não podia ficar indiferente aos pressupostos da mesma, mas que iria apresentar uma declaração de voto, que a seguir se transcreve: _____

“DECLARAÇÃO DE VOTO _____

REUNIÃO DE CÂMARA DE SOBRAL DE MONTE AGRACO 04.11.2013 _____

1) Derrama: _____

Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo: _____

A Derrama é um Imposto Municipal que incide basicamente sobre o lucro tributável das empresas. A taxa é proposta anualmente pelo Executivo Camarário e aprovada pela Assembleia Municipal. Mais se entende que este Imposto permite concessão de benefícios e/ou exceções. _____

Na proposta dos Vereadores da maioria da CDU, solicita-se, resumidamente, a aplicação de uma isenção durante dois anos às novas empresas que se venham instalar no Concelho e



aplicar a taxa máxima, legalmente prevista, de 1,5% às empresas com lucros tributáveis superiores a € 150.000,00. _____

O Concelho reúne todas as condições ao nível de proximidade do maior centro Urbano do País (Lisboa), para uma plataforma logística benéfica à captação de instalação de empresas. _____

Deveremos criar aqui um "Cluster" diferenciador dos Concelhos Vizinhos, nesse sentido a Derrama deveria ter uma taxa de 0.75% para as empresas com lucros tributáveis superiores a € 150.000,00, e isenção durante 5 anos às empresas que se venham a instalar no concelho e que criem no mínimo 5 postos de trabalho durante o mesmo período. _____

Sobral de Monte Agraço _____

Joaquim Maria Biancard Cruz, assinado, Vereador _____

(Coligação - Juntos Pela Nossa Terra)" _____

O Senhor Presidente disse que todos devemos ter consciência das dificuldades que o País atravessa e que se refletem nas populações e na gestão financeira da Autarquia. Referiu que nos momentos mais complicados, as famílias recorrem, em primeiro lugar, à Câmara Municipal e esta só poderá prestar o auxílio necessário se tiver meios para o fazer. Ora, atendendo à acentuada diminuição das transferências do Orçamento de Estado, os únicos recursos que permitem fazer face às necessidades da população e às atividades da Autarquia são as receitas próprias do Município, das quais os impostos municipais, designadamente a Derrama, o IMI e o IRS assumem especial preponderância. Certo é que, com a atual legislação das Finanças Locais, as receitas próprias com impacto no orçamento municipal são estas e não outras, pelo que a Autarquia não pode abrir mão das receitas daqui provenientes. Salientou que a isenção proposta para um período de dois anos, no que diz respeito à derrama, é uma grande ajuda para as empresas que se pretendam instalar no Concelho, atendendo a que esta isenção é independente do volume de negócios. Disse, ainda, que os valores propostos foram entendidos como os possíveis e que não era praticável estipular valores mais baixos atendendo a que todos os dias a Autarquia tem de assegurar um conjunto de serviços em prol da população, nomeadamente, ao nível da ação social e da educação. Por fim, reforçou que o corte direto de cerca de um milhão de euros, por parte do Governo nas transferências para a Autarquia, provocou e provoca grandes indefinições na gestão dos serviços municipais. _____

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz disse entender as explicações apresentadas pelo Senhor Presidente e que compreendia as razões para os valores propostos. Contudo, disse que uma mudança nesta ordem, até face ao valor coletável, poderia criar um ciclo virtuoso para o Concelho. Neste sentido, disse que seria oportuno criar uma diferenciação positiva de modo a gerar um maior ciclo de competitividade, apelativo para as empresas, apelo esse que iria gerar um maior número de empregos. _____

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos começou por informar que iria votar favoravelmente a proposta apresentada. Disse que esta visa a aprovação de um imposto a incidir sobre o lucro tributável e não isento de IRC das empresas com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros, sendo que, e no seu entender, as referidas empresas têm capacidade para pagar uma taxa de um vírgula cinco por cento e assim contribuir para as ações prosseguidas pela Autarquia em prol do desenvolvimento do Concelho. Tendo, pois, em conta a finalidade desta receita, lamentou que o valor máximo para a referida taxa não pudesse ser um pouco superior. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra da Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa de derrama de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros, nos termos do artigo décimo, alínea b) e artigo décimo quarto, número um da Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do artigo trigésimo terceiro, número um, alínea c) e vigésimo quinto, número um, alíneas c) e d) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

Deliberou, também, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de um por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros, nos termos do artigo décimo, alínea b) e do artigo décimo quarto, número quatro da Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do artigo trigésimo terceiro, número um, alínea c) e vigésimo quinto, número um, alíneas c) e d) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

Deliberou, ainda, propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de dois mil e doze (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de dezassete e vinte e oito de setembro de dois mil e doze), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da alínea d) do artigo décimo primeiro e número dois, do artigo décimo segundo da Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do artigo trigésimo terceiro, número um, alínea c) e vigésimo quinto, número um, alíneas c) e d) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

Deliberou, propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de dois mil e treze, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da alínea d) do artigo décimo primeiro e número dois, do artigo décimo segundo da Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de Janeiro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do artigo trigésimo terceiro, número um, alínea ccc) e vigésimo quinto, número um, alíneas c) e d) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

Deliberou, finalmente, propor à Assembleia Municipal a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de dois mil e treze, para o exercício de dois mil e catorze, taxa a cobrar no ano de dois mil e quinze. _____

Mais deliberou, que a informação a disponibilizar nos termos do artigo quadragésimo nono, número um, alínea b) da Lei das Finanças Locais, após aprovação dos Órgãos Autárquicos seja a seguinte: _____

	Deliberação	Valor	Observações
Derrama	CM ___/___/2013 AM ___/___/2013	Taxa Geral 1,5%	Cfr. art. 14.º, n.º 1 da Lei 2/2007, de 15 /01 (LFL)
		Taxa Reduzida 1%	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os € 150.000,00 – cfr. art. 14.º, n.º 4, da LFL
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2012 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, de 17 e 28 de Setembro de 2012 (cfr. art. 11.º, al. d) e art. 12.º, n.º 2 da LFL)
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2013 cfr. art. 11.º, al. d) e art. 12.º, n.º 2 da LFL) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2014, a cobrar em 2015.

Um.dois – Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) _____

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta: _____

Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) _____

Considerando que: _____

a) Em doze de novembro de dois mil e três foi publicado o Decreto – Lei duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três que aprovou, entre outros, o Código de Imposto Municipal sobre

Imóveis (CIMI), sendo que, nos termos do artigo centésimo décimo segundo do CIMI – versão original -, as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) teriam uma variação compreendida entre zero vírgula quatro por cento a zero vírgula oito por cento para prédios urbanos e entre zero vírgula dois por cento a zero vírgula cinco por cento para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, competindo às Assembleias Municipais, sob proposta dos respetivos executivos, a fixação da taxa a aplicar em cada ano (números um e quatro do artigo e diploma referidos); _____

b) A Lei sessenta e quatro barra dois mil e oito, de cinco de dezembro, veio adotar um conjunto de “medidas fiscais anti cíclicas, com vista a minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação...alterando ... o Código do IMI”, sendo que, as taxas do imposto municipal sobre imóveis, previstas no artigo centésimo décimo segundo do CIMI passaram a admitir as seguintes variações: _____

Prédios urbanos: zero vírgula quatro por cento a zero vírgula sete por cento; _____

Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: zero vírgula dois por cento a zero vírgula quatro por cento. _____

c) A Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze (Lei sessenta e quatro B barra dois mil e onze, de trinta de dezembro) veio estabelecer novos limites mínimos e máximos para as taxas de IMI, sendo que, as taxas do imposto municipal sobre imóveis, previstas no artigo centésimo décimo segundo do CIMI passaram a admitir as seguintes variações: _____

Prédios urbanos: zero vírgula cinco por cento a zero vírgula oito por cento; _____

Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: zero vírgula três por cento a zero vírgula cinco por cento _____

d) Nos últimos anos se tem vindo a verificar um crescente agravamento da situação financeira dos Municípios com a adoção, por parte do Poder Central, de um conjunto de medidas financeiras restritivas, entre as quais se destaca, a par de uma ausência de financiamentos para a concretização de novas infraestruturas e equipamentos fundamentais, uma diminuição significativa das transferências por via do Orçamento de Estado para as Autarquias Locais; _____

e) Num momento e num contexto político-financeiro de graves dificuldades, as Autarquias são chamadas a agir em maiores domínios da vida dos cidadãos, sendo cada vez mais pressionadas, por parte do Governo e da Administração Central relativamente às competências que têm que exercer. Por esta razão, as receitas provenientes do IMI continuam a ser, num cenário de fortes restrições orçamentais, imprescindíveis ao financiamento do Município, designadamente para fazer face às necessidades e anseios da população e para a concretização de novos projetos, novas infraestruturas e equipamentos fundamentais para uma melhor qualidade de vida; _____



f) Se por um lado a actual conjuntura económica exerce um forte impacto na diminuição das receitas do Município que escasseiam face a um aumento generalizado dos bens e serviços adquiridos pela Autarquia, por outro lado, não podem os órgãos municipais deixar de dar um sinal de solidariedade à população num contexto social de crescente desalento; _____

g) A competência para a fixação da taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c), do número um, do artigo centésimo décimo segundo do CIMI é da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com a alínea d), do número um, do artigo vigésimo quinto, da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; _____

h) Até ao dia trinta de novembro, deverá o Município comunicar à Direção Geral dos Impostos a deliberação da Assembleia Municipal que fixa a taxa a aplicar em cada ano, de acordo com o disposto no artigo centésimo décimo segundo, número oito do CIMI. _____

Propõe-se que:

Um - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere não aumentar o Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano dois mil e catorze, mantendo as taxas de dois mil e treze, abaixo do limite máximo previsto na Lei. Assim, nos termos do artigo centésimo décimo segundo, número um, alíneas b) e c) do CIMI, propõe-se a aprovação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: _____

a) prédios urbanos – zero vírgula sete por cento _____

b) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – zero vírgula quatro por cento. _____

Dois - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em zero vírgula sete por cento e sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI em zero vírgula quatro por cento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com a alínea d), do número um, do artigo vigésimo quinto, da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e alíneas b) e c) do número um e número cinco do artigo centésimo décimo segundo do CIMI (Decreto Lei duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de novembro, na sua actual redação). ____

Sobral de Monte Agraço, trinta de outubro de dois mil e treze _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro" _____

O Senhor Presidente, à semelhança do já referido aquando da proposta da derrama, disse que os valores propostos eram semelhantes aos dos anos anteriores e abaixo do limite máximo imposto por lei. Esta opção, e como referido anteriormente, tem em conta o difícil momento financeiro que o País e as famílias atravessam. Assim, de forma a não sobrecarregar mais as

famílias num ano que se antevê particularmente difícil, propõe-se a manutenção dos percentuais abaixo dos limites máximos. _____

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, disse que iria votar contra a proposta em apreciação, apresentando uma declaração de voto, que a seguir se transcreve: _____

"Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo: _____"

O IMI, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios (rústicos, mistos ou urbanos), valor esse que foi recentemente actualizado pelas Finanças. _____

A actualização do IMI foi efectuada oficiosamente. Mas não tinha de o ser. Concretizando: existiu sempre a obrigatoriedade (mais propriamente um "dever") do particular solicitar regularmente à administração fiscal a actualização do valor do seu imóvel. Essa "obrigatoriedade" tinha por objectivo evitar desigualdades latentes existentes no sistema: por exemplo, Imóveis de grandes áreas mas com cadernetas de datas muito anteriores versus Imóveis de áreas e tipologias muito pequenas construídas nos últimos 10 anos, este ultimo a pagar um valor mais alto de IMI. _____

Daí a necessidade de rever o sistema: acabar com as desigualdades e assegurar mais receitas fiscais. _____

Contudo, a actualização oficiosa do património imobiliário resultou em aumentos exponenciais do valor patrimonial dos imóveis, que de resto, nem sequer acompanhou o "factor desvalorização" no contexto actual do mercado imobiliário. _____

Neste contexto dever-se-ia aplicar taxas de 0,5 (prédios urbanos) e 0,3 (Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI), à semelhança do que sucede num número significativo de municípios do interior do país, com população reduzida e com baixos recursos e actividade económica. _____

Sobral de Monte Agraço _____

Joaquim Maria Biancard Cruz, assinado, Vereador _____

(Coligação - Juntos Pela Nossa Terra)" _____

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que iria votar favoravelmente a proposta apresentada. Na sequência das palavras do Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, disse que se o Senhor Vereador fosse Ministro das Finanças, os portugueses estariam mais desafogados a nível financeiro. Disse que as dificuldades financeiras que o País atravessa são significativas e que a Autarquia tem de dar resposta diária a várias situações, sendo necessárias verbas para o efeito. Por fim, salientou que as taxas propostas não são as máximas e que, face às opções tomadas pela governação do País, se torna necessário empregar os meios possíveis para continuar a assegurar os serviços prestados à comunidade.

O Senhor Presidente disse que a Autarquia precisava de meios para fazer face às necessidades diárias e que os impostos municipais eram um meio de garantir uma componente substancial da receita municipal. No entanto, o facto de não serem propostas as taxas máximas implica que a autarquia tenha de fazer um esforço, abdicando de alguns milhares de euros. ____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra da Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, não aumentar o Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano dois mil e catorze, mantendo as taxas de dois mil e treze, abaixo do limite máximo previsto na Lei. Assim, nos termos do artigo centésimo décimo segundo, número um, alíneas b) e c) do CIMI, foram aprovadas as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: _____

a) prédios urbanos – zero vírgula sete por cento _____

b) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – zero vírgula quatro por cento. _____

Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em zero vírgula sete por cento e sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI em zero vírgula quatro por cento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com a alínea d), do número um, do artigo vigésimo quinto, da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e alíneas b) e c), do número um e número cinco, do artigo centésimo décimo segundo do CIMI (Decreto Lei duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de novembro, na sua atual redação). _____

Um.três – Fixação da participação variável no IRS _____

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta: _____

Fixação da participação variável no IRS _____

Considerando que: _____

a) *Nos termos da alínea c), do número um, do artigo décimo nono e número um, do artigo vigésimo da Lei número dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro – Lei das Finanças Locais, os municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até cinco por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no número um, do artigo septuagésimo oitavo do Código de IRS;* _____

b) *A participação variável até cinco por cento depende da deliberação da percentagem de IRS pretendida pelo Município, sendo que, nos casos em que se pretenda fixar uma comparticipação inferior a cinco por cento, deverão os órgãos executivo e deliberativo deliberar*

o respetivo quantitativo, nos termos do número dois do artigo vigésimo da Lei das Finanças Locais - Lei número dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro; _____

c) Nos anos de dois mil e sete a dois mil e nove, a taxa aplicada foi de cinco por cento, uma vez que vigorou o regime legal transitório previsto no artigo quinquagésimo nono da Lei número dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro. Nos anos de dois mil e dez a dois mil e treze (sobre os rendimentos, respetivamente de dois mil e nove, dois mil e dez, dois mil e onze e dois mil e doze) a taxa aplicada foi, também, de cinco por cento, de acordo com as deliberações dos órgãos do Município; _____

d) A prossecução do interesse público local leva a que as Autarquias, em geral, e os Municípios, em particular, assumam o exercício de um conjunto de funções em áreas que são da responsabilidade do poder central, facto que acarreta despesas consideráveis, nem sempre comparticipadas ou subsidiadas pela Administração Central; _____

e) A prestação de serviços de proximidade à população, referindo-se a título de exemplo, a educação pré-escolar, o apoio social escolar, a componente de apoio à família, os transportes escolares, a ação social, a gestão e a programação de recintos desportivos, culturais e recreativos, representa um leque considerável do orçamento municipal, sendo que em muitos destes casos o Município assume um papel principal quando deveria assumir um papel supletivo em áreas que são, claramente, da responsabilidade do Governo; _____

f) Decorrente da atual conjuntura económico-financeira, as receitas municipais sofreram uma acentuada diminuição, por contraposição a um aumento generalizado do custo dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal; _____

g) As receitas provenientes do Orçamento de Estado são, assim, imprescindíveis ao financiamento da Autarquia para fazer face às necessidades e anseios da população e para a concretização de novos projetos, novas infraestruturas e equipamentos fundamentais para uma melhor qualidade de vida; _____

h) As deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal sobre a participação variável no IRS, devem ser comunicadas pela Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia trinta e um de dezembro, nos termos do número dois do artigo vigésimo da Lei das Finanças Locais - Lei número dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro. _____

Propõe-se que: _____

Um - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, em conformidade com o disposto na alínea c), do número um, do artigo décimo nono e artigo vigésimo da Lei das Finanças Locais - Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro - e, nos termos da alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com a alínea c), do número um, do artigo vigésimo quinto, da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, fixar

em **cinco por cento a taxa de participação variável no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. _____

Dois - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no número dois, do artigo vigésimo, da Lei das Finanças Locais – Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro e alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com a alínea c), do número um, do artigo vigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, trinta de outubro de dois mil e treze _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro” _____

O Senhor Presidente, no âmbito da proposta apresentada, disse que a Autarquia poderia abdicar de algum percentual do previsto na lei, mas à semelhança do que já foi referido anteriormente, não seria possível para a Autarquia continuar a assegurar a qualidade dos serviços prestados, pois não se fazem omeletas sem ovos. _____

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos lamentou que a legislação não permita a fixação de valores diferenciados para determinados estratos da população, designadamente para as pessoas com deficiência ou famílias carenciadas. _____

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, na sequência das palavras do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que, afinal, quem não poderia ser Ministro das Finanças era o Excelentíssimo Senhor Vereador, pois revela um desconhecimento da mecânica dos impostos, nomeadamente dos impostos autárquicos. _____

O Senhor Presidente, na sequência das palavras proferidas pelo Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, disse que as pessoas com deficiência usufruem de taxas específicas, as quais são contempladas na lei geral. No que respeita aos carenciados, os rendimentos são tão baixos que, na maioria dos casos não atingem qualquer escalão de IRS. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, em conformidade com o disposto na alínea c), do número um, do artigo décimo nono e artigo vigésimo da Lei das Finanças Locais - Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro - e, nos termos da alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com a alínea c), do número um, do artigo vigésimo quinto, da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, fixar em **cinco por cento a taxa de participação variável no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. _____

Mais deliberou, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no número dois, do artigo vigésimo, da Lei das Finanças Locais – Lei dois barra dois mil e sete, de quinze de janeiro e alínea ccc), do

número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com a alínea c), do número um, do artigo vigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

Um.quatro – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrônicas _____

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta: _____

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrônicas _____

Considerando que: _____

a) A Lei cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro, denominada Lei das Comunicações Eletrônicas, veio criar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); _____

b) O artigo centésimo sexto daquele diploma legal estabelece a existência da TMDP, que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais da área do correspondente Município; _____


c) O diploma referido na alínea a) da presente proposta estabelece a obrigação para os Municípios da aprovação anual do percentual da TMDP – alínea b), do número dois, do artigo centésimo sexto - percentual que não pode ultrapassar os zero vírgula vinte e cinco por cento, devendo ser fixado até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência; _____

d) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor – artigo vigésimo quinto, número um, alínea b) e artigo trigésimo terceiro, número um, alínea ccc) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. ____

Propõe-se que: _____

Um - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a aprovação, para o ano de dois mil e catorze, do percentual de zero vírgula vinte e cinco por cento para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na alínea b), do número dois, do artigo centésimo sexto da Lei cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro. _____

Dois - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com alínea b), do número um, do artigo vigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, o percentual de zero vírgula vinte e cinco por cento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da alínea b), do número dois, do artigo centésimo sexto da Lei cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro. _____



Sobral de Monte Agraço, trinta de outubro de dois mil e treze _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro” _____

O Senhor Presidente disse que Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) era um imposto sem qualquer valor expressivo, traduzindo-se, em média, numa verba anual na ordem dos mil e quinhentos euros. Na sua opinião, disse que os valores desta receita podiam ser mais significativos, contudo, a ser deste modo as empresas iriam repercutir este acréscimo no consumidor final, ou seja, nos munícipes. _____

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz tendo em conta que em algumas aldeias do Concelho se constata uma fraca cobertura de rede, sugeriu, se possível, que fosse negociada esta questão com as operadoras, potenciando um eventual investimento em troca da isenção total ou parcial dos valores cobrados. _____

O Senhor Presidente, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, referiu que os valores em causa são tão baixos que não há operador que esteja disponível a encetar qualquer negociação. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, para o ano de dois mil e catorze, o percentual de zero vírgula vinte e cinco por cento para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na alínea b), do número dois, do artigo centésimo sexto da Lei cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro. _____

Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com alínea b), do número um, do artigo vigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, o percentual de zero vírgula vinte e cinco por cento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da alínea b), do número dois, do artigo centésimo sexto da Lei cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro. _____

Um.cinco – Responsabilidade Civil - Indemnização – Luisa Maria da Conceição de Sousa

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta: _____

Responsabilidade Civil – Indemnização - Luisa Maria da Conceição de Sousa _____

Considerando que: _____

a) *Deu entrada na Câmara Municipal um requerimento em nome de Luisa Maria da Conceição de Sousa, datado de quinze de outubro de dois mil e treze, a solicitar a reparação dos danos provocados numa viatura sua propriedade decorrente da queda de diversos ramos de uma árvore localizada na via pública, sendo que em virtude deste facto resultaram prejuízos para a requerente (requerimento anexo à presente proposta sob documento um);* _____

b) É pacífico o entendimento segundo o qual a responsabilidade civil extracontratual da administração pública corresponde ao conceito civilista da responsabilidade civil, previsto no artigo quadringentésimo octogésimo terceiro do Código Civil; _____

c) A Lei sessenta e sete barra dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, veio regular a responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa, sendo que e no que ao caso presente importa, as previsões das normas contidas no artigo terceiro e artigo sétimo, preveem a obrigação de indemnizar danos provenientes de ações ou omissões dos serviços; _____

d) Dos factos descritos no requerimento supra referido, bem como dos documentos que lhe estão anexos, parece resultar a existência de uma omissão funcional por parte dos serviços da Câmara Municipal, a qual causou prejuízos na esfera jurídica de terceiros; _____

e) A apólice de seguro da responsabilidade civil do Município, celebrada há já alguns anos, não cobre as situações descritas – conforme comunicação datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze -, razão pela qual, verificado que está o dano e o correspondente nexo causal, caberá ao Município suportar o valor da indemnização; _____

f) A apólice de seguro em vigor apresenta uma cobertura demasiado restrita, sendo que por essa razão foi desencadeado, em dois mil e dez e dois mil e doze, um procedimento de ajuste direto - Prestação de Serviços – Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado, onde foram convidadas todas as seguradoras com representação em Sobral de Monte Agraço a apresentar proposta para a celebração de um novo e mais abrangente contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia, tendo os procedimentos ficado desertos. Prevê-se para o início de dois mil e catorze o lançamento de um concurso público de toda a carteira de seguros do Município; _____

g) Em dezasseis de outubro de dois mil e treze o Senhor Presidente despachou nos seguintes termos: “À DAF e DOUA para resolução do assunto”. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere o ressarcimento dos danos causados à requerente Luisa Maria da Conceição de Sousa, atribuindo uma indemnização correspondente ao valor dos danos sofridos na viatura com matrícula 49-06-VL, no montante de mil novecentos e oito euros e noventa cêntimos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo quadringentésimo octogésimo terceiro do Código Civil e artigos terceiro e sétimo da Lei sessenta e sete barra dois mil e sete, de trinta e um de dezembro. _____

Sobral de Monte Agraço, trinta de outubro de dois mil e treze _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro” _____

O Senhor Presidente informou que a presente proposta surgia na sequência da queda de uma árvore, na localidade de Pero Negro, devido ao mau tempo, tendo a mesma embatido numa viatura que ali se encontrava estacionada. Neste sentido e uma vez que a árvore se encontrava em domínio público, disse que competia à Autarquia assumir a responsabilidade do sinistro. ____ Com a anuência do Senhor Presidente, a Doutora Manuela Castro fez uma breve explanação sobre o seguro de responsabilidade civil da Autarquia. Disse que, e como referido na proposta apresentada, o seguro que a Autarquia dispõe não cobre este tipo de situação, pelo que havia necessidade da Autarquia assumir os danos resultantes do incidente. Referiu que nos anos de dois mil e dez e dois mil e doze, foram efetuados procedimentos de ajuste direto para adjudicação de um seguro de responsabilidade civil extracontratual mais completo e atualizado do que o existente, designadamente um seguro que cobrisse estas situações, tendo estes procedimentos ficado desertos. Para as companhias seguradoras um seguro deste género tinha de estar inserido num procedimento mais alargado a outras coberturas. Continuou dizendo que brevemente será lançado um novo procedimento, alargado a outras coberturas (ramo automóvel, acidentes de trabalho e responsabilidade civil), pois dificilmente alguma seguradora irá apresentar proposta sem que obtenha uma carteira de seguros considerável. Quanto ao procedimento a adotar, optar-se-á por um concurso público ou um ajuste direto ao abrigo do acordo quadro já outorgado pela OesteCIM. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, o ressarcimento dos danos causados à requerente Luisa Maria da Conceição de Sousa, atribuindo uma indemnização correspondente ao valor dos danos sofridos na viatura com matrícula 49-06-VL, no montante de mil novecentos e oito euros e noventa cêntimos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo quadringentésimo octogésimo terceiro do Código Civil e artigos terceiro e sétimo da Lei sessenta e sete barra dois mil e sete, de trinta e um de dezembro. _____

DOIS. PAGAMENTOS _____

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número um, do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números **dois mil quinhentos e setenta a dois mil setecentos e quinze** num valor total de **quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e oito euros e noventa e sete cêntimos**. _____

III

DIVERSOS

Seguidamente o Senhor Presidente prestou diversas informações de interesse municipal. _____

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz perguntou se existia alguma Associação das Freguesias do Concelho, pois, na sua opinião, estas sinergias podem trazer vantagens e reduzir alguns custos no fornecimento de bens e serviços às freguesias. _____

O Senhor Presidente informou que, até à data e, apesar de já ter sido equacionada a questão num passado recente, devido à dimensão do Concelho e ao número de Freguesias existentes, a criação de uma Associação de Freguesias nunca se concretizou, podendo, no entanto, ser equacionada a situação, suas vantagens e eventuais desvantagens. _____

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos questionou o Senhor Presidente sobre a realização da tomada de posse do Conselho Intermunicipal da OesteCIM e da eleição do Presidente e Vice-Presidentes do Conselho, que teve lugar no dia vinte e nove de outubro. ____

O Senhor Presidente informou que foi eleito para Presidente do Conselho Intermunicipal da OesteCIM, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel. Foram ainda eleitos um Vice – Presidente da CDU e outro Vice – Presidente do PSD. Assim, informou que foram eleitos para Vice-Presidentes, os Senhores António José Ferreira Sousa Correia Santos, Presidente da Câmara Municipal de Peniche (CDU) e Fernando Manuel Tinta Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha (PSD). _____

Continuou dizendo que o Doutor Carlos Miguel, como membro mais votado, dirigiu os trabalhos da reunião, no entanto, face ao vasto número de assuntos agendados, foi marcada uma nova reunião para dar continuidade aos trabalhos. Referiu, ainda, que foi aprovado, por unanimidade, a eleição de um secretário executivo (ora designado primeiro-secretário), não havendo lugar à nomeação dos outros dois secretários que a lei permite. _____

Disse que foi manifestado, pelo Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, a intenção de propor o Doutor André Macedo para ocupar o lugar de primeiro-secretário, contudo, e tendo em conta que era a primeira participação de alguns dos Presidente de Câmara recém-eleitos, ficou estabelecido que este era um assunto a tratar na próxima reunião, a ter lugar no dia vinte e nove de novembro, de modo a que os novos membros pudessem, também, propor alguém para o cargo, tendo que o fazer até dia quinze de novembro. _____

IV ABERTURA AO PÚBLICO

Seguidamente a reunião foi aberta ao público. _____

Ninguém desejou intervir. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número um, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. _____

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião quando

eram dezanove horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Senhor Presidente. _____

O Presidente da Câmara: _____

O Secretário: _____